



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO Nº 2022.0113.003/2022- SEMED  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços sob demanda, incluindo troca de peças, componentes e outros materiais necessários para o correto funcionamento de cadeiras, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação visto que, está Secretaria não possui em seu quadro funcional de profissionais qualificados para a prestação desse serviço. Os objetos não estão cobertos por garantia em razão do tempo decorrido desde de sua aquisição. Com isso, faz-se necessária contratar empresa especializada em reforma de cadeiras, para recuperar e tornar operacionais esses bens, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, desgastados pelo uso.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A presente **DISPENSA** reger-se-á pelas disposições contidas no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA – Especificações: Reforma do Tampão da Mesa 045x060cm c/ instalação.	UND	300
2	MESA – Especificações: Reforma do Tampão da mesa branco, tx e pintura c/instalação.	UND	40

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A Contratada executará os serviços mediante solicitação e autorização do Contratante.  
6.2. Os serviços deverão ser entregues obedecendo ao padrão do mobiliário anterior a reforma.  
6.3. Considerando tratar-se de serviço de reforma simples, com substituição do revestimento atual, danificado, preliminarmente não se mostra necessário o fornecimento de peças.



## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O

7.1. A execu o da presta o dos servi os objeto deste Termo de Refer ncia, ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) pela Secretaria Municipal de Educa o do Munic pio de Dom Pedro/MA.

## 8. FONTES DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da execu o do presente ajuste correr o   conta da seguinte dota o or ament ria: Dever  ser solicitado ao setor correspondente.

## 9. DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

9.1. Sem preju zo das disposi oes legais aplic veis, constituem obriga oes da **CONTRATADA**:

- a) Instruir seus empregados no sentido de apresentarem ao executor do contrato, tanto no in cio quanto na entrega dos servi os.
- b) Responsabilizar-se em rela o aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os.
- c) Executar os servi os de acordo com o estabelecimento neste instrumento.
- d) Utilizar, quando da execu o dos servi os, materiais id nticos aos dos bens a serem consertados, com vistas a manter o mesmo padr o de acabamento, cor e qualidade.
- e) Reparar, corrigir, remover, constituir ou refazer,  s suas expensas, os servi os em que se verificarem defeitos e incorre oes, assim como os mat rias que estiverem em desacordo com os padr es dos bens.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que fores solicitados pelo Contratante, bem como cumprir todas as exig ncias e prazos definidos neste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente   Administra o ou terceiros, decorrentes de a o/omiss o seus empregados, prepostos ou mandat rios, quando da execu o dos servi os objeto do contrato.
- h) Retirar ou entregar os bens nas depend ncias do Contratante; sem  nus adicional ao valor da contrata o.
- i) Emitir, para efeito de pagamento, documento fiscal constando as rela oes dos bens reformados, com seus respectivos n meros de patrim nio, quando entrega dos servi os executados.
- j) Responder pelos v cios e defeitos nos servi os prestados assumir as despesas que se fizerem necess rias para adimplemento das obriga oes, decorrentes da realiza o dos servi os, al m de providenciar a imediata corre o das defici ncias, falhas ou irregularidades apontadas pelo Executor do contrato.
- k) Dispor de pessoal t cnico qualificado para execu o dos servi os contratados, bem como de eventuais instrumentos/materiais.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta contratação.
- b) Designar um servidor do seu quadro de pessoal para conferir o serviço realizado conforme especificado no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- d) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- e) Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o reparo e/ou correção do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
- h) O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

11.3. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO



12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/ MA e nos termos da legislação em vigor.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratada, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dom Pedro (MA), 13 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ**  
Auxiliar administrativo da SEMED

Autorizo o Termo de Referência

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Educação